

TRX REALTY LOGÍSTICA RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ nº 11.839.593/0001-09

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2016

1. DATA, HORA E LOCAL

Em 13 de janeiro de 2016, às 14 horas, realizada à Rua Gomes de Carvalho, 1005 – Vila Olímpia, São Paulo – SP (Hotel Travel Inn The World), do **TRX REALTY LOGÍSTICA RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, constituído em 16 de abril de 2010, com regulamento e ato constitutivo registrado na mesma data, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 776050 (“**Fundo**”).

2. PRESENÇA

Compareceram à Assembleia os Cotistas titulares de 32,73% (trinta e dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) da totalidade de cotas emitidas pelo Fundo, a **TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”), a **TRX INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** (“Consultora Imobiliária”) e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A.** (“Instituição Administradora”), conforme se depreende das assinaturas recolhidas na Lista de Presença à Assembleia Geral.

3. CONVOCAÇÃO

Efetivada nos moldes e termos do Regulamento do Fundo.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Lodi de Oliveira e secretariados pelo Sr. Raphael Magalhães Morgado.

5. ORDEM DO DIA

Deliberar, em primeira convocação, acerca: (i) da destituição e substituição da atual responsável pela gestão da carteira do Fundo, a TRX Gestora de Recursos Ltda., Gestora do Fundo; (ii) da destituição e substituição da atual responsável pela prestação de serviços de consultoria imobiliária ao Fundo, a TRX Investimentos Imobiliários Ltda., Consultora Imobiliária do Fundo; (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii), a implementação das alterações no regulamento do Fundo decorrentes da destituição e substituição do Gestor e da Consultora Imobiliária, incluindo a alteração da denominação social do Fundo; (iv) autorização à Instituição Administradora para celebrar, por conta e ordem do Fundo, os distratos e contratos necessários à efetivação das decisões tomadas em Assembleia Geral Extraordinária, se for o caso; e (v) outros assuntos de interesse dos Cotistas.

6. DELIBERAÇÕES

Inicialmente, a Instituição Administradora informa que a presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada em atendimento a pedidos de convocação realizados por Cotistas que, em conjunto, possuem participação superior a 5% (cinco por cento) do total de quotas emitidas e em circulação do Fundo.

Neste ato, a Instituição Administradora lembrou aos Cotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias Gerais (i) a Instituição Administradora, (ii) a Gestora, (iii) seus sócios, diretores e funcionários, (iv) empresas ligadas à Instituição Administradora ou à Gestora e seus sócios, diretores e funcionários, e (v) prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários. Esclareceu a Instituição Administradora também que tal vedação não se aplica quando (i) os únicos cotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Feitos os esclarecimentos, a Instituição Administradora solicitou que qualquer Cotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstinhasse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Não tendo nenhum Cotista se manifestado neste sentido, seriam iniciadas as deliberações.

Contudo, cotistas presentes à assembleia manifestaram-se, em questão de ordem, contrariamente ao início das deliberações referentes aos itens da ordem do dia da presente assembleia, considerando que:

O material preparado pela TRX, em resposta à manifestação do Sr. Fred Calim de Carvalho acerca das motivações do pedido de assembleia geral extraordinária tendo como ordem do dia a substituição e destituição do gestor e consultor imobiliário não foi disponibilizado em conjunto com o restante do material relacionado à assembleia, observando a antecedência mínima de 10 dias corridos estabelecida nos normativos aplicáveis ao tema, sendo tal fato passível de questionamento pela CVM ou por cotistas que se sintam prejudicados na capacidade de tomada de decisão fundamentada acerca dos assuntos objeto da assembleia;

As propostas apresentadas pelas empresas RB Capital e PK Consultoria seriam passíveis de questionamento no que diz respeito à validade e escopo da proposta, respectivamente, novamente sendo tais questões passíveis de questionamento por cotistas que se sintam prejudicados na capacidade de tomada de decisão fundamentada acerca dos assuntos objeto da assembleia. A esse respeito, informou o Administrador que (i) a proposta da RB está válida, tendo tal validade sido manifestada anteriormente a assembleia pelo proponente e (ii) a proposta da PK Consultoria abrange os serviços de gestão e consultoria imobiliária, sendo a gestão prestada por empresa relacionada (Ouro Preto Investimentos) e o custo de ambos os serviços englobados na proposta apresentada ao mercado à época da convocação; e

A errata no material preparado pelo Sr. Fred Calim de Carvalho, informando que seu mandato enquanto representante de cotistas encontrava-se expirado na data da convocação, não foi enviada pelo mesmo meio (correspondência física) utilizado no envio da manifestação original, e que os cotistas, presentes ou não, poderiam se sentir prejudicados na capacidade de tomada de decisão fundamentada acerca dos assuntos objeto da assembleia.

Considerando as manifestações acima relatadas, entendeu o Administrador que não seria adequado prosseguir com a votação dos itens da ordem do dia da presente assembleia, promovendo assim que possível nova convocação para deliberar acerca de tais temas, conforme solicitados por cotistas representativos de parcela superior a 5% do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Observando a decisão do Administrador de encerrar e reconvocar a assembleia, os cotistas presentes solicitaram que, na nova convocação, constassem informações acerca (i) da investigação em andamento pela CVM acerca da divulgação tardia do fato relevante pela TRX relativo à desocupação antecipada do imóvel locado a empresa Pilkington e (ii) da divergência identificada no valor da multa devida pela desocupação antecipada do imóvel pela Pilkington.

Sem prejuízo do encerramento das deliberações, foi franqueada a palavra ao Sr. Fred Calim de Carvalho, para expor as razões relativas à solicitação de convocação do conclave; bem como aos representantes da TRX, para apresentação de seus esclarecimentos aos quotistas presentes.

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Após lavrada, a Ata foi lida, aprovada e devidamente assinada pelos Cotistas presentes e pelos integrantes da mesa que a presidiram. Cópia fiel do livro próprio.

Esta ata de Assembleia Geral de Cotistas será registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2016.

Mesa:

Alexandre Lodi de Oliveira
Presidente

Raphael Magalhães Morgado
Secretário